



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



## **PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG**

- **Secretaria Municipal de Obras**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C. B. U. Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO), PARA ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E REPAROS EM GERAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NORMA DNIT 031/2006-ES.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$640.913,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 30 de abril de 2024 às 08h00min (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))**

**DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**Dia 25 de abril de 2024 às 08h00min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**Menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA**

**Aberto**

**TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MEI, ME E EPP**

**Sim**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024**

**REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em aplicação de massa asfáltica C. B. U. Q. - Concreto Betuminoso Usinado a Quente – (com fornecimento de material e mão de obra necessários para a execução do serviço), para asfaltamento, recapeamento, tapa buracos e reparo em geral nas vias urbanas do município, de acordo com a Norma DNIT 031/2006-ES.**

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 031, de 13 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **30 de abril de 2024**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a fim de selecionar proposta objetivando o PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C. B. U. Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO), PARA ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E REPARO EM GERAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NORMA DNIT 031/2006-ES, conforme Termo de Referência, que se encontra no **ANEXO I**, que acompanha este edital.

Regem a presente Licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 57/2023, Lei Federal n.º 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



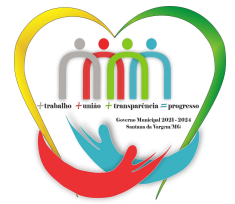
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



### I- DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C. B. U. Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO), PARA ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E REPARO EM GERAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NORMA DNIT 031/2006-ES

**1.2.** A licitação será executada em um único item conforme tabela constante no ANEXO I – Termo de Referência;

**1.3.** Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto;

**1.4.** Nos termos do Art. 6º, inciso XLV, o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

**1.5.** Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### II- DAS DISPOSIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** A prestação dos serviços de aplicação de massa asfáltica C. B. U. Q., concreto betuminoso usinado a quente, (com fornecimento de material e mão de obra necessários para execução do serviço), para asfaltamento, recapeamento, tapa buracos e reparos em geral no calçamento de ruas do município, deverão seguir, no mínimo, as seguintes condições:

#### **2.2. Equipamentos Necessários:**

**2.2.1.** Caminhão com caçamba térmica de 09 toneladas (caso não houver caçamba térmica, a massa deverá ser sempre mantida sob proteção de lona, para que se mantenha a temperatura de aplicação aceitável mínima de 120 graus);

**2.2.2.** Rolo compactador vibratório de 1 a 1,9 toneladas com carreta;

**2.2.3.** Compartimento para depósito de resíduos de no mínimo 1m<sup>3</sup>;

**2.2.4.** Tanque de emulsão com mínimo de 250 litros de capacidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 2.2.5. Compressor de ar, com maçarico de ar para secagem de superfície;
- 2.2.6. Martelete de 20 a 30 kg;
- 2.2.7. Compactador de ar, cm
- 2.2.8. Serra com disco diamantado;
- 2.2.9. Termômetro de haste;
- 2.2.10. Ferramentas como picareta, enxada, vassoura, carrinho de mão, rastelo, pás e demais ferramentas manuais;
- 2.2.11. Caneta manual (espargidor tipo agulha) para aplicação da emulsão e limpeza com ar comprimido;
- 2.2.12. Conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas de advertência e etc.;
- 2.2.13. Equipamentos de proteção individual, com óculos de segurança, colete de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção; e raspa, protetor auditivo e protetor solar.

### 2.3. Procedimentos Iniciais:

- 2.3.1. Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada;
- 2.3.2. Deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, no formato retangular, utilizando-se tinta, giz ou lápis de cera;
- 2.3.3. A área demarcada deverá estar a uma distância mínima de 20 cm da borda do buraco;

*Segue figuras ilustrativas com relação ao procedimento demarcação da caixa para realização dos serviços*

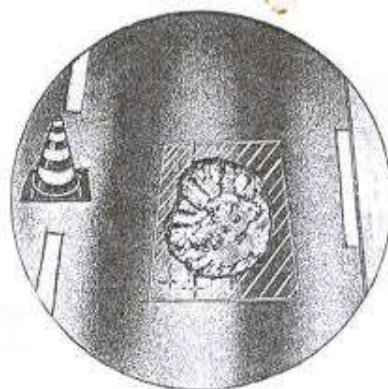


Fig. 1

### 2.4. Corte e remoção do material comprometido

- 2.4.1. Cortar o revestimento existente formando uma caixa (vala) em torno da área degradada, com todas as bordas verticais.

*Segue figuras ilustrativas com relação ao procedimento remoção do material comprometido*

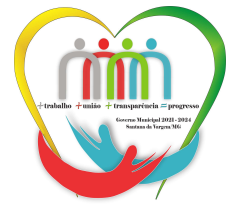


Fig. 2

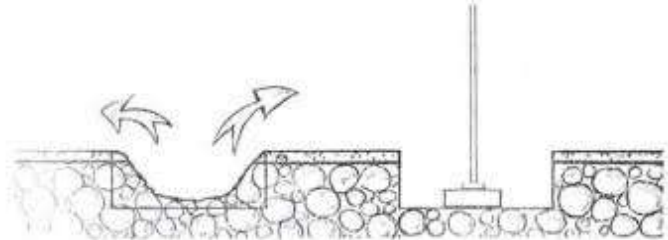


Fig. 3

**2.5. Com relação aos serviços**, a licitante vencedora deverá proceder conforme roteiro abaixo:

**2.5.1. Limpeza da Caixa:**

**2.5.1.1.** Limpar a caixa, varrendo inclusive as bordas, usando-se as vassouras:

**2.5.1.2.** O pó resultante, no fundo da caixa, deve ser expulso por jatos de ar comprimido;

**2.5.1.3.** A caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto, inclusive pó, pois a presença deste compromete a eficiência da ligação (cola) entre os pavimentos, novo e o velho;

**2.5.1.4.** Retirar totalmente a água, caso esteja no local, utilizando-se ar comprimido;

*Segue figuras ilustrativas com relação ao procedimento de limpeza da caixa*



Fig. 4

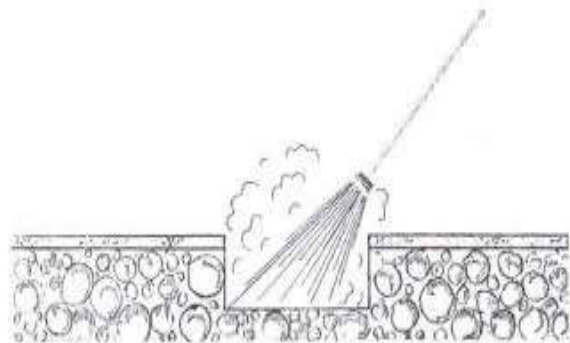


Fig. 5

**2.6. Pintura de Ligação**

**2.6.1. Definição:** Pintura de Ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas;

**2.6.2.** Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**2.6.2.1.** Emulsões asfálticas, tipo RR-1C e RR-2C;

**2.6.2.2.** Emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto;

**2.6.3.** A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 litro/m<sup>2</sup> a 0,4 litro/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água, a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 litro/m<sup>2</sup> a 1,0 litro/m<sup>2</sup>.

**2.6.4.** A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas;

**2.6.5.** Após a limpeza com remoção de todo material comprometido, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa, aplicando emulsão asfáltica RR-2C com utilização de caneta espargidora;

**2.6.6.** Aguardar o rompimento da emulsão que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A aplicação da massa asfáltica antes do rompimento da emulsão pode ocasionar queda brusca da temperatura da massa, proporcionando um baixo índice de compactação e desagregação do material.

**2.6.7.** A película ligante deve cobrir as paredes e fundo da caixa;

**2.6.8.** Não é permitido a utilização de baldes e vassouras para efetuar a pintura de ligação;

**2.6.9.** Deve-se evitar o respingo nas partes externas da caixa, podendo utilizar uma trincha ou pincel para pintar as paredes da caixa

*Segue figuras ilustrativas com relação ao procedimento da pintura de ligação.*



Fig. 6



Fig. 7

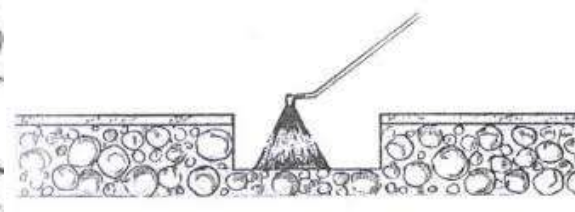


Fig. 8

## **2.7. Enchimento da Caixa**

**2.7.1.** O lançamento da massa asfáltica na caixa deve ser feito utilizando-se pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro;

**2.7.2.** Não deve ser feito o enchimento da caixa com o basculamento da massa asfáltica direto do caminhão ou carrinho. O basculamento da massa provoca a segregação do agregado (separação entre o agregado fino – pó – e o agregado grosso – pedrisco);

**2.7.3.** A espessura da camada compactada deve situar-se entre 3,00 cm a 8,00 cm, exigindo-se que para camadas mais espessas, o lançamento de massa asfáltica se faça por etapas de 3,00 cm a 8,00 cm;



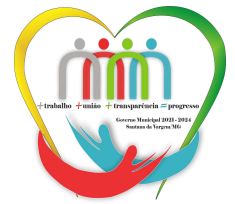
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**2.7.4.** Após a colocação da massa asfáltica na caixa deve-se iniciar o seu espalhamento com ancinho previamente umedecido com óleo mineral. O óleo não permite a formação de torrões;

**2.7.5.** Para buracos com profundidade acima de 7,00 cm e inferior a 10,00 cm, a aplicação da mistura aplicada deverá ser feita em duas camadas;

**2.7.6.** Para buracos com profundidade superior a 10,00 cm deve, primeiramente, serem executadas uma base com material complementar, (binder frio ou brita) e compactar antes da colocação da mistura asfáltica, até a corda de (-) 5,00 cm e/ou (-) 10,00 cm;

*Segue figuras ilustrativas com relação ao procedimento de enchimento das caixas (tapa buraco)*



Fig. 9



Fig. 10



Fig. 11

## 2.8. Compactação da Mistura

**2.8.1.** A etapa de compactação inicia-se com a verificação de que na periferia da caixa não existe excedente;

**2.8.2.** Após a verificação, inicia-se a compactação partindo-se da periferia da caixa progredindo para o centro do remendo;

**2.8.3.** Deve-se ter cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado, como na faixa adjacente da pista já existente, de modo que não haja diferença nas superfícies nos limites de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.

**2.8.4.** A compactação em buracos com profundidade superior a 7,00 cm deve ser posterior ao atendimento dos itens 2.7.5. e 2.7.6.;

**2.8.5.** A placa vibratória deverá ser utilizada somente em locais inacessíveis pelo rolo compactador.

*Segue figuras ilustrativas com relação ao procedimento de compactação da mistura*



Fig. 12



Fig. 13

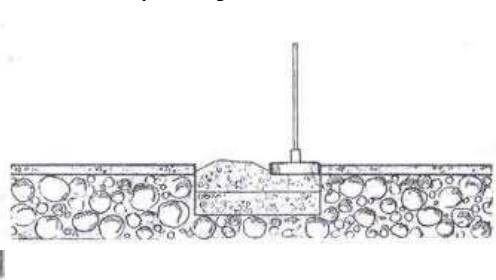


Fig. 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



### 2.9. Do Acabamento:

**2.9.1.** Deverá ser regularizado o nivelamento entre a superfície do reparo com a superfície do pavimento, de tal forma que se torne indistinguível após a abertura do tráfego;

**2.9.2.** A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos, deverão ser feitos pela contratada, em local específico para tal finalidade;

### 2.10. Procedimentos Complementares:

**2.10.1.** No início da execução dos reparos deve ser medida a temperatura da massa com o termômetro de haste;

**2.10.2.** A medição da temperatura também deve ocorrer a cada 02 horas;

**2.10.3.** A temperatura mínima de aplicação da massa, antes da compactação, é de 120° C;

**2.10.4.** A espessura mínima da camada final compactada deve ser de 3,00 cm;

**2.10.5.** Os serviços não poderão ser executados com temperatura ambiente abaixo de 10°C;

**2.10.6.** Os serviços não poderão ser executados com o tempo chuvoso, ou ainda que esteja na iminência de chuvas;

**2.10.7.** O sistema de aquecimento da caçamba térmica deve estar em operação, de forma que a temperatura da massa asfáltica permaneça superior a 120° C;

**2.10.8.** Não é permitida a utilização de óleo diesel para umedecer as ferramentas, equipamentos e a caçamba do caminhão. Caso seja necessário o uso de lubrificantes para evitar a aderência da massa asfáltica nas ferramentas e equipamentos, poderá ser utilizado óleo mineral, ou solução de cal (uma parte de cal para três de água);

**2.10.9.** A carga de C. B. U. Q., a ser utilizada no serviço de tapa buraco, deverá sempre estar em conformidade com o item 2.2.1.

## III- DAS DATAS E HORÁRIO

**3.1.** A sessão pública será realizada pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **30 de abril de 2024, às 08h00min**;

**3.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 3.1, até às 07h59min do dia 30 de abril de 2024;

**3.3.** Data limite para esclarecimentos e impugnações: 25 de abril de 2024 até às 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

**3.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que atendam todas as demais exigências editalícias;

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

**4.5.** A participação neste pregão NÃO será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que o objeto não atende ao requisito estabelecido pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**4.6.** Em que pese a participação no Pregão não seja exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), estes terão tratamento diferenciado e simplificado, nos moldes do Art. 47 da Lei Complementar 123/06;

**4.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.7.** Não poderão disputar esta licitação:

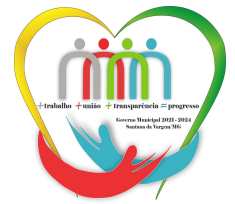
**4.7.1.** aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**4.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 4.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 4.8.** O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 4.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.11.** O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 4.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rolde pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 4.13.** A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### V – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1.** O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase da habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;
- 5.2.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;
- 5.2.1.** A assinalação no campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, nos casos de licitações exclusivas para ME, EPP ou MEI acarretará o impedimento da participação no certame;
- 5.3.** A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados



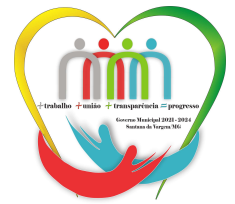
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

### VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

**6.1.1.** O ANEXO III – Proposta Comercial – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira sendo que deverá constar os seguintes elementos:

**6.1.1.1.** Razão Social, CNPJ e endereço;

**6.1.1.2.** Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

**6.1.1.3.** Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

**6.1.1.4.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO III – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

**6.1.1.5.** Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

**6.1.1.6.** Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO I – Termo de Referência – do presente instrumento;

**6.1.1.7.** Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

**6.1.1.8.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

**6.1.1.9.** Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 6.1.1.10.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;
- 6.1.1.11.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;
- 6.1.2.** O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo III deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;
- 6.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2.** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
- 6.3.** A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 6.2.1., 6.2.2 e 6.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;
- 6.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 6.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 6.6.** Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
- 6.6.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**6.6.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “6.6.1”;

**6.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento do menor preço; e

**6.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

**6.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

**6.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

**6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**6.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

**7.2. A fase competitiva** somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**7.2.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**7.2.2.** O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**7.2.3.** Observado o item 7.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

**7.2.3.1.** Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

**7.2.3.2.** Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**7.2.4.** A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

**7.2.5.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 7.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

**7.2.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**7.3.** Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

**7.4.** No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

**7.4.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.4., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**7.4.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.4. e 7.4.1., a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**7.4.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

**7.4.4.** Após o reinício previsto no item 7.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

**7.4.5.** Encerrada a etapa de que trata o item 7.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

**7.5.** Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

**7.5.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

**7.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**7.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

**7.8.1.** O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

**7.8.2.** Nas situações citadas no item 7.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

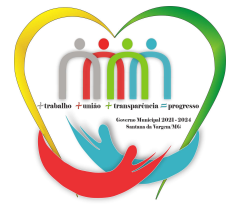




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**VIII – DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

**8.1.1.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

**8.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

**8.1.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

**8.1.4.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

**8.2.** Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

**8.3.** Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 8.1. e 8.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

**8.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;**

**8.5.** O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;



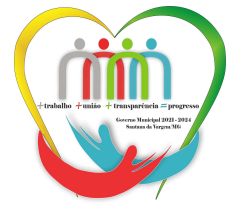
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**8.6.** Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO III** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

**8.6.1.** A prorrogação mencionada no item 8.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

**8.6.1.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

**8.6.1.2.** De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 8.3

**8.6.2.** Observado o prazo de que trata o item 8.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**8.6.3.** O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo III deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

**8.7.** Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

**8.7.1.** O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

**8.8.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

## IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo.

**9.2.** Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;



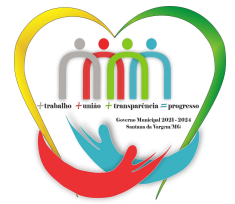
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**9.3.** O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

**9.4.** A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

**9.5.** O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

**9.6.** O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quando a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame.

### 9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

**9.7.1.1.** Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

**9.7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.7.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

**9.8.1.** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**9.8.2.** O atestado referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

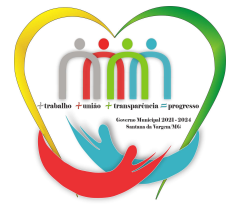
**9.8.3.** O(s) atestado(s) referido(s) no item 9.8.1. deverá ser emitido em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

**9.8.4.** Declaração de conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços – Modelo Anexo X;

**9.8.5. Não serão exigidos para fins de habilitação os documentos previstos nas cláusulas “9.8.5.1 a 9.8.5.5”. No entanto, a apresentação dos referidos documentos será condicionante para a assinatura do respectivo contrato e a assunção das obrigações e direitos decorrentes desta licitação.**

**9.8.5.1.** Prova de registro de inscrição e regularidade do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

**9.8.5.2.** Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Classe, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

**9.8.5.3.** Comprovação de vínculo empregatício entre a proponente e o profissional por ela indicado como Responsável Técnico – RT;

**9.8.5.4.** A prova do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante, mencionado(s) no subitem anterior deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

**9.8.5.4.1.** Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

**9.8.5.4.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou

**9.8.5.4.3.** Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

**9.8.5.4.4.** Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício;

**9.8.5.4.5.** No caso de sócio-administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou a sua última alteração.

**9.8.5.5.** Termo de compromisso do licitante, elaborado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, que possuirá e manterá em seu quadro, da data da assinatura do instrumento contratual pertinente até o período final de vigência do mesmo, profissional de nível superior com experiência na prestação de serviços de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela execução dos serviços;



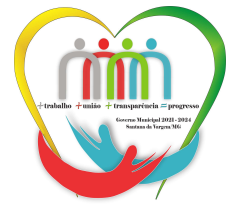
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



### 9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**9.9.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.9.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.9.5.** A regularidade perante a justiça do trabalho;

**9.9.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor) – ANEXO V;

**9.9.7.** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VI;

**9.9.8.** Nos termos do artigo 24 da Lei Municipal n.º 1554/2021, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.9.8.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste edital de licitação, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

### 9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**9.10.1.** Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

**9.10.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



## **X – DA ANÁLISE DOS RISCOS**

**10.1.** A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

**10.2.** Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

**10.3.** Sendo assim, a análise de riscos que envolve esta futura contratação foi mapeada por servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Obras – Aroldo Benedito de Oliveira – que, devido a natureza de seu cargo de engenheiro, possui o conhecimento técnico e específico para tal;

**10.4.** O referido mapa de riscos contempla diversas situações inoportunas, bem como as ações preventivas e de contingência que deverão ser observadas a todo momento da licitação, inclusive na fase de lances das empresas interessadas em participar do futuro certame;

**10.4.1.** Nas hipóteses de eventuais ocorrências das situações previstas no “Mapa de Riscos”, não serão admitidas despesas adicionais na execução do instrumento contratual pertinente, sob alegação de ser fato imprevisível;

**10.5.** O referido mapa de riscos encontra-se no **Anexo IX** deste edital de licitação.

## **XI – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

**11.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

**11.2.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**11.3.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

**11.3.1.** recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**11.3.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**11.3.1.2.** julgamento das propostas;

**11.3.1.3.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**11.3.1.4.** anulação ou revogação da licitação;

**11.3.1.5.** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**11.3.2.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

**11.3.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 11.3.1.2 e 11.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

**11.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única.

**11.4.** O recurso de que trata o item 11.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**11.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

**11.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**11.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## XII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**12.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**12.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**12.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;

**12.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

**12.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**12.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**12.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**12.3.1.** advertência;

**12.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

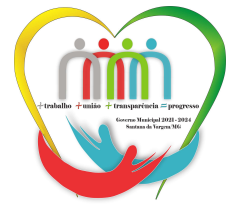
**12.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 12.3.4. impedimento de licitar e contratar;
- 12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 12.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**XIII – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 13.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- 13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.
- 13.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

**Ficha 133:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras



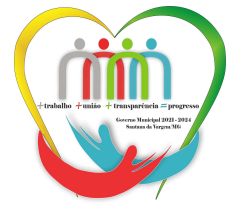
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**XIV – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**(LEI N.º 13.709/2018)**

**14.1.** Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

**14.2.** O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

**14.3.** O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**14.4.** O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

**14.5.** É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

**14.6.** O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

**14.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

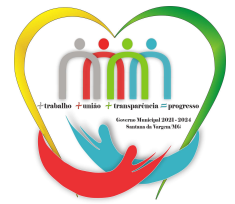
**14.8.** O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**14.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

**14.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

**14.11.** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual pertinente, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

## XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

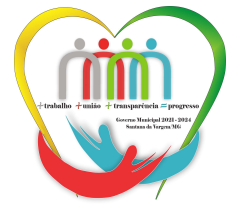
**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**15.9.** Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital;

**15.10.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br).

**15.11.** São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.11.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**15.11.2.** Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**15.11.3.** Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

**15.11.4.** Anexo IV – Modelo de declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06

**15.11.5.** Anexo V – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

**15.11.6.** Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

**15.11.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

**15.11.8.** Anexo VIII – Modelo de Termo de compromisso do licitante, elaborado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, que possuirá e manterá em seu quadro, da data da assinatura do instrumento contratual pertinente até o período final de vigência do mesmo, profissional de nível superior com experiência na prestação de serviços de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela execução dos serviços

**15.11.9.** Anexo IX – Mapa de Riscos;

**15.11.10.** Anexo X – Declaração de conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços;

**15.11.11.** Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;

**15.11.12.** Anexo XII – Minuta do contrato

Santana da Vargem, 27 de março de 2024.

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**01) LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

**02) REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**03) OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C. B. U. Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO), PARA ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E REPAROS EM GERAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NORMA DNIT 031/2006-ES

**04) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Item	Und	Descrição	Qntd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TN	Registro de preços para contratação de empresa especializada em aplicação de massa asfáltica C. B. U. Q, concreto betuminoso usinado a quente, (com fornecimento de material e mão de obra necessários para execução do serviço) , para asfaltamento, recapeamento, tapa buracos e reparos em geral no calçamento de ruas do município. De acordo com a Norma DNIT 031/2006-ES. Espessura mínima aceitável de 3,00 cm.	700	R\$915,59	R\$640.913,00

4.1. A contratação pretendida enquadra-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração e qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**05) JUSTIFICATIVA**

5.1. Faz-se necessário processo de licitação para serviço de aplicação de massa asfáltica C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) no município de Santana da Vargem,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



visando a contratação de uma empresa especializada para asfaltamento, recapeamento, tapa-buracos, construção de quebra-molas e reparos em geral no calçamento das ruas.

5.2. Essa medida se justifica pela busca da melhoria da infraestrutura viária e do bem-estar da população local.

5.3. Empresas especializadas oferecem conhecimento técnico e experiência na aplicação desse tipo de massa asfáltica, garantindo qualidade, durabilidade e segurança nos pavimentos, o que reduzirá a necessidade de reparos frequentes e, conseqüentemente, gerará economia de recursos municipais.

5.4. Além disso, a contratação por meio de licitação assegura a transparência e a competitividade no processo de escolha da empresa prestadora de serviços, garantindo que a seleção seja pautada em critérios técnicos e financeiros adequados.

5.5. Ruas bem asfaltadas e conservadas contribuem para a segurança viária, valorização dos imóveis e o desenvolvimento local, além de proporcionar melhor mobilidade urbana para a população.

5.6. Portanto, a realização de um processo de licitação para a contratação de empresa especializada é essencial para atender às necessidades de infraestrutura viária do município de Santana da Vargem, promovendo melhorias significativas para a comunidade.

## 06) DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, que seguem anexo a este Termo de Referência;

6.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023, versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6.3. Dessa maneira, a fim de atender ao disposto no Art. 5º, incisos I e IV, os orçamentos foram coletados pelo Sistema Banco de Preços e por meio de fornecedores diretos.

## 07) DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

7.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

7.3. Logo, o bem que se pretende adquirir e o serviço que se pretende contratar, podem ser classificados como bem comum.

## 08) DAS DISPOSIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada em aplicação de massa asfáltica C. B. U. Q, concreto betuminoso usinado a quente, (com fornecimento de material e mão de obra necessários para execução do serviço) , para asfaltamento, recapeamento, tapa buracos e reparos em geral no calçamento de ruas do município. De acordo com a Norma DNIT 031/2006-ES

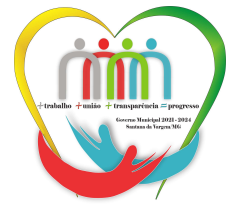
8.2. A prestação dos serviços de aplicação de massa asfáltica C. B. U. Q., concreto betuminoso usinado a quente, para asfaltamento, recapeamento, tapa buracos e reparos em geral no calçamento de ruas do município, deverão seguir, no mínimo, as seguintes condições:

### 8.3. Equipamentos Necessários:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 8.3.1. Caminhão com caçamba térmica de 09 toneladas (caso não houver caçamba térmica, a massa deverá ser sempre mantida sob proteção de lona, para que se mantenha a temperatura de aplicação aceitável mínima de 120 graus);
- 8.3.2. Rolo compactador vibratório de 1 a 1,9 toneladas com carreta;
- 8.3.3. Compartimento para depósito de resíduos de no mínimo 1m<sup>3</sup>;
- 8.3.4. Tanque de emulsão com mínimo de 250 litros de capacidade;
- 8.3.5. Compressor de ar, com maçarico de ar para secagem de superfície;
- 8.3.6. Martelete de 20 a 30 kg;
- 8.3.7. Compactador de placa vibratória;
- 8.3.8. Serra com disco diamantado;
- 8.3.9. Termômetro de haste;
- 8.3.10. Ferramentas como picareta, enxada, vassoura, carrinho de mão, rastelo, pás e demais ferramentas manuais;
- 8.3.11. Caneta manual (espargidor tipo agulha) para aplicação da emulsão e limpeza com ar comprimido;
- 8.3.12. Conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas de advertência e etc.;
- 8.3.13. Equipamentos de proteção individual, como óculos de segurança, colete de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção; e raspa, protetor auditivo e protetor solar.

**8.4. Procedimentos Iniciais:**

- 8.4.1. Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada;
- 8.4.2. Deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, no formato retangular, utilizando-se tinta, giz ou lápis de cera;
- 8.4.3. A área demarcada deverá estar a uma distância mínima de 20 cm da borda do buraco.

Segue figuras ilustrativas com relação ao procedimento demarcação da caixa para realização dos serviços

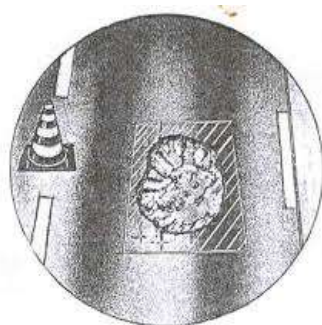
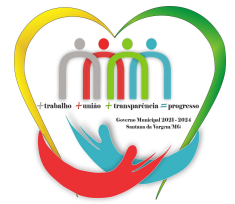


Fig. 1





## 8.5. Corte e remoção do material comprometido

8.5.1. Cortar o revestimento existente formando uma caixa (vala) em torno da área degradada, com todas as bordas verticais.

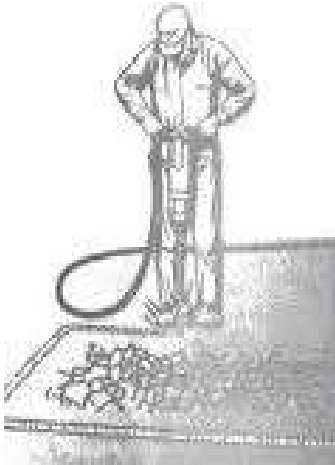


Fig. 2

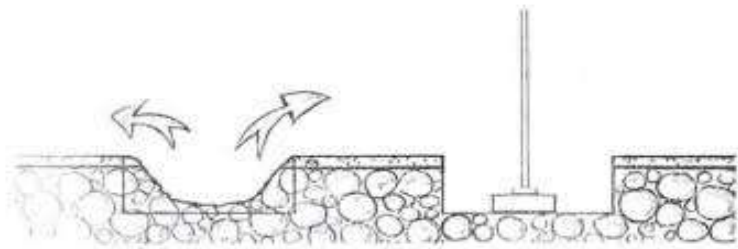


Fig. 3

**8.6. Com relação aos serviços**, a licitante vencedora deverá proceder conforme roteiro abaixo:

### 8.6.1. Limpeza da caixa:

8.6.1.1. Limpar a caixa, varrendo inclusive as bordas, usando-se vassouras:

8.6.1.2. O pó resultante, no fundo da caixa, deve ser expulso por jatos de ar comprimido;

8.6.1.3. A caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto, inclusive pó, pois a presença deste compromete a eficiência da ligação (cola) entre os pavimentos, novo e o velho;

8.6.1.4. Retirar totalmente a água, caso esteja no local, utilizando-se ar comprimido;

*Segue figuras ilustrativas com relação ao procedimento da limpeza da caixa*



Fig. 4

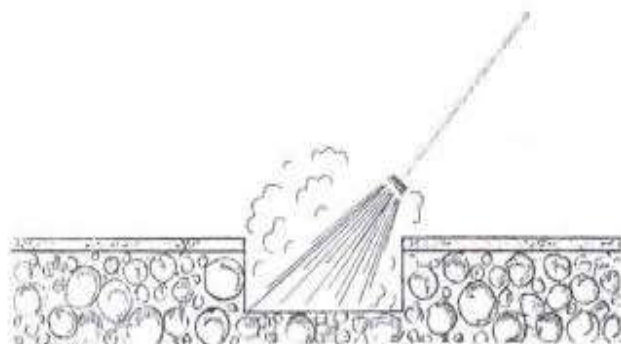


Fig. 5

### 8.6.2. Pintura de Ligação:

8.6.2.1. Definição: Pintura de Ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas;

**8.6.2.2.** Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

**8.6.2.2.1.** Emulsões asfálticas, tipo RR-1C e RR-2C

**8.6.2.2.2.** Emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto;

**8.6.2.3.** A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 litro/m<sup>2</sup> a 0,4 litro/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água, a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual.

**8.6.2.4.** A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas;

**8.6.2.5.** Após a limpeza com remoção de todo material comprometido, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa, aplicando emulsão asfáltica RR-2C com utilização de caneta espargidora;

**8.6.2.6.** Aguardar o rompimento da emulsão que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A aplicação da massa asfáltica antes do rompimento da emulsão pode ocasionar queda brusca da temperatura da massa, proporcionando um baixo índice de compactação e desagregação do material;

**8.6.2.7.** A película ligante deve cobrir as paredes e fundo da caixa;

**8.6.2.8.** Não é permitido a utilização de baldes e vassouras para efetuar a pintura de ligação;

**8.6.2.9.** Deve-se evitar o respingo nas partes externas da caixa, podendo utilizar uma trincha ou pincel para pintar as paredes da caixa.

*Segue figura ilustrativas com relação ao procedimento da pintura de ligação*



Fig. 6



Fig. 7

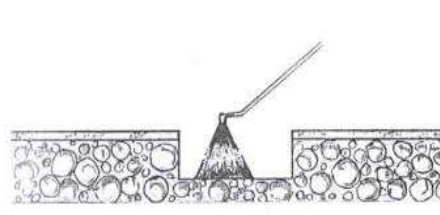


Fig. 8

### **8.6.3. Enchimento da Caixa:**

**8.6.3.1.** O lançamento de massa asfáltica na caixa deve ser feito utilizando-se pás quadradas, começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro;

**8.6.3.2.** Não deve ser feito o enchimento da caixa com o basculamento da massa asfáltica direto do caminhão ou carrinho. O basculamento da massa provoca a segregação do agregado (separação entre o agregado fino – pó – e o agregado grosso – pedrisco);

**8.6.3.3.** A espessura da camada compactada deve situar-se entre 3,00 cm a 8,00 cm,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



exigindo-se que para camadas mais espessas, o lançamento de massa asfáltica se faça por etapas de 3,00 cm a 8,00 cm;

8.6.3.4. Após a colocação da massa asfáltica na caixa deve-se iniciar o seu espalhamento com ancinho previamente umedecido com óleo mineral. O óleo não permite a formação de torrões;

8.6.3.5. Para buracos com profundidade acima de 7,00 cm e inferior a 10,00 cm, a aplicação da mistura aplicada deverá ser feita em duas camadas;

8.6.3.6. Para buracos com profundidade superior a 10,00 cm deve, primeiramente, ser executadas uma base com material complementar, (binder frio ou brita) e compactar antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,00 cm e/ou (-) 10,00 cm.

*Segue figuras ilustrativas com relação ao procedimento de enchimento das caixas (tapa buraco)*



Fig. 9



Fig. 10



Fig. 11

### 8.6.4. Compactação da mistura:

8.6.4.1. A etapa de compactação inicia-se com a verificação de que na periferia da caixa não existe excedente;

8.6.4.2. Após a verificação, inicia-se a compactação partindo-se da periferia da caixa progredindo para o centro do remendo;

8.6.4.3. Deve-se ter cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado, como na faixa adjacente da pista já existente, de modo que não haja diferença nas superfícies nos limites de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.

8.6.4.4. A compactação em buracos com profundidade superior a 7,00 cm deve ser posterior ao atendimento dos itens 8.6.3.5. e 8.6.3.6.;

8.6.4.5. A placa vibratória deverá ser utilizada somente em locais inacessíveis pelo rolo compactador.

*Segue figuras ilustrativas com relação ao procedimento de compactação da mistura.*



Fig. 12



Fig. 13

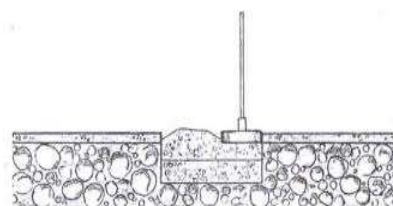
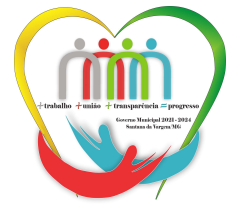


Fig. 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



### **8.6.5. Do Acabamento:**

8.6.5.1. Deverá ser regularizado o nivelamento entre a superfície do reparo com a superfície do pavimento, de tal forma que se torne indistinguível após a abertura do tráfego;

8.6.5.2. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos, deverão ser feitos pela contratada, em local específico para tal finalidade;

### **8.6.6. Procedimentos Complementares:**

8.6.6.1. No início da execução dos reparos deve ser medida a temperatura da massa com o termômetro de haste;

8.6.6.2. A medição da temperatura também deve ocorrer a cada 02 horas;

8.6.6.3. A temperatura mínima de aplicação da massa, antes da compactação, é de 120° C;

8.6.6.4. A espessura mínima da camada final compactada deve ser de 3,00 cm;

8.6.6.5. Os serviços não poderão ser executados com temperatura ambiente abaixo de 10°C;

8.6.6.6. Os serviços não poderão ser executados com o tempo chuvoso, ou ainda que esteja na iminência de chuvas;

8.6.6.7. O sistema de aquecimento da caçamba térmica deve estar em operação, de forma que a temperatura da massa asfáltica permaneça superior a 120° C;

8.6.6.8. Não é permitida a utilização de óleo diesel para umedecer as ferramentas, equipamentos e a caçamba do caminhão. Caso seja necessário o uso de lubrificantes para evitar a aderência da massa asfáltica nas ferramentas e equipamentos, poderá ser utilizado óleo mineral, ou solução de cal (uma parte de cal para três de água);

8.6.6.9. A carga de C. B. U. Q., a ser utilizada no serviço de tapa buraco, deverá sempre estar em conformidade com o item 8.3.1.

## **09) DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1. A empresa vencedora será obrigada a atender todas as demandas solicitadas durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

9.2. A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG;

9.3. O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria licitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

9.4. O prazo para prestação de serviços é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF);



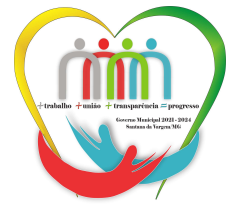
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



9.5. A prestação dos serviços deverá ocorrer dentro do perímetro urbano do município de Santana da Vargem/MG, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, sempre no período compreendido entre às 07h e 16h;

9.6. O material a ser utilizado na execução do serviço deverá ser adequadamente acondicionado e transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

## 10) DA ANÁLISE DOS RISCOS

10.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

10.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

10.3. Sendo assim, a análise de riscos que envolve esta futura contratação foi mapeada por servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Obras – Aroldo Benedito de Oliveira – que, devido a natureza de seu cargo de engenheiro, possui o conhecimento técnico e específico para tal;

10.4. O referido mapa de riscos contempla diversas situações inoportunas, bem como as ações preventivas e de contingência que deverão ser observadas a todo momento da licitação, inclusive na fase de lances das empresas interessadas em participar do futuro certame;

10.4.1. Nas hipóteses de eventuais ocorrências das situações previstas no “Mapa de Riscos”, não serão admitidas despesas adicionais na execução do instrumento contratual pertinente sob alegação de ser fato imprevisível;

10.5. O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

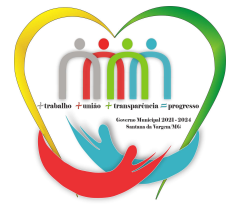
## 11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

11.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se a:

11.2.1. Fornecer os materiais em total conformidade com este Termo de Referência;

11.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;

11.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

11.2.6. A contratada fica responsável pela remessa, descarga, transporte e disposição final dos resíduos em local específico para tal finalidade.

## 12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA/

II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual pertinente;

III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VII – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

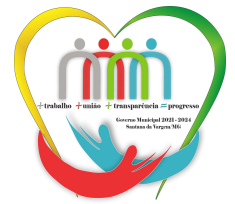
## 13) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



procedimento gira em torno de R\$640.913,00 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e treze reais)

13.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;

13.3. Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

### 14) DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

14.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

14.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.

### 15) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

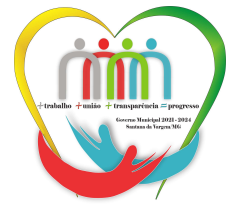
15.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira;

15.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



15.4. A empresa deverá apresentar prova de seu registro de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

15.5. Para fins de assinatura do instrumento contratual pertinente será exigido, ainda:

15.5.1. Prova de registro de inscrição e regularidade do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

15.5.2. Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Classe, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

15.5.3. Comprovação de vínculo empregatício entre a proponente e o profissional por ela indicado como Responsável Técnico – RT;

15.5.4. A prova do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante, mencionado(s) no subitem anterior deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

15.5.4.1. Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

15.5.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou

15.5.4.3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

15.5.4.4. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício;

15.5.4.5. No caso de sócio-administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou a sua última alteração.

15.5.5. Termo de compromisso do licitante, elaborado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, que possuirá e manterá em seu quadro, da data da assinatura do instrumento contratual pertinente até o período final de vigência do mesmo, profissional de nível superior com experiência na prestação de serviços de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela execução dos serviços;

## **16) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

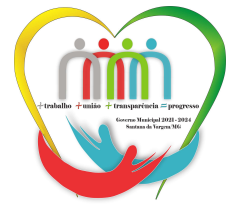
16.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**Ficha 133:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

**17) DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório;

17.2. A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a execução dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência;

**18) DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será fiscalizado pelo servidor Aroldo Benedito de Oliveira (MASP 1550) – Engenheiro I – que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

18.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem; assim o servidor em questão trata-se de servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Obras;

18.3. fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

18.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

18.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**19) DAS SANÇÕES**

19.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

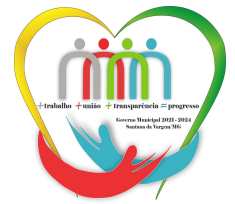
19.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 19.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 19.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 19.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 19.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - 19.3.1. advertência;
  - 19.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
  - 19.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
  - 19.3.4. impedimento de licitar e contratar;
  - 19.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 19.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
  - 19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 19.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



### 20) DA PUBLICIDADE

20.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

20.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

### 21) DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 27 de março de 2024.

---

Gabriel de Paula Oliveira – MASP 3622

Secretário Municipal de Obras



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C. B. U. Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO), PARA ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E REPAROS EM GERAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NORMA DNIT 031/2006-ES

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I, do artigo 63, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 11/2024, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C. B. U. Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO), PARA ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E REPAROS EM GERAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NORMA DNIT 031/2006-ES

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Optante pelo SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Tipo de Conta: \_\_\_\_\_ Nome e n.º da Agência: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Item	Und	Descrição	Qntd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TN	Registro de preços para contratação de empresa especializada em aplicação de massa asfáltica C. B. U. Q, concreto betuminoso usinado a quente, (com fornecimento de material e mão de obra necessários para execução do serviço) , para asfaltamento, recapeamento, tapa buracos e reparos em geral no calçamento de ruas do município. De acordo com a Norma DNIT 031/2006-ES. Espessura mínima aceitável de 3,00 cm.	700		

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo pra entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal)  
Número de documento de identificação  
Carimbo da empresa



## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024**

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade;
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Representante Legal/CPF  
Carimbo de CNPJ da empresa



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C. B. U. Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO), PARA ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E REPAROS EM GERAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NORMA DNIT 031/2006-ES

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C. B. U. Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO), PARA ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E REPAROS EM GERAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NORMA DNIT 031/2006-ES

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)





**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.  
Empresa/CNPJ



**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C. B. U. Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO), PARA ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E REPAROS EM GERAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NORMA DNIT 031/2006-ES

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, FIRMA o presente TERMO DE COMPROMISSO assumindo a responsabilidade em manter profissional de nível superior com experiência na prestação de serviços de natureza semelhante DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PERTINENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO), que será o profissional responsável pela execução dos serviços, objeto da licitação supramencionada.

Ainda, INDICAMOS o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/CAU sob o n.º \_\_\_\_\_ como profissional técnico responsável pela execução do serviço licitado, cujo(s) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) em seu nome segue(m) anexo(s).

O vínculo profissional existente entre esta empresa e o profissional citado acima é provado através de \_\_\_\_\_, cuja cópia segue anexa.

DECLARAMOS, ainda, que temos ciência que em caso de qualquer impedimento ou afastamento do profissional acima mencionado, esta empresa deverá cientificar a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG de tal fato e, ainda, indicar outro profissional na mesma forma de indicação deste.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## ANEXO IX

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### MAPA DE RISCOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C. B. U. Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO), PARA ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E REPAROS EM GERAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NORMA DNIT 031/2006-ES.

#### **RISCO 01: Falta de viabilidade econômica e financeira da empresa contratada**

**Probabilidade:**        ( X ) Baixa                    (   ) Média                    (   ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Paralisação das obras, gerando atraso na entrega da obra e deterioração dos elementos edificados, além de possibilitar o acréscimo dos custos da obra devido ao aumento dos preços dos insumos ao longo do tempo.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Executar qualificação econômica e financeira, nos termos da lei, na fase de habilitação. Vedar, justificadamente, a participação de empresas em recuperação judicial.

**Responsável pelas ações preventivas:** Departamento de licitações da prefeitura municipal.

**Ações de Contingência:** Acionar, judicialmente, a empresa contratada para cumprimento e finalização do contrato.

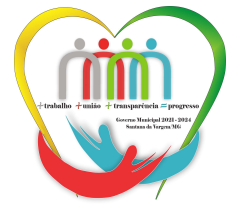
**Responsável pelas ações de contingência:** Departamento jurídico da prefeitura municipal.

- **RISCO 02: Falta de capacidade técnica da empresa contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Paralisação das obras, acidentes de trabalho, má utilização dos materiais e prejuízo aos cofres públicos.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Exigir, nos termos da lei, prova de capacidade técnica que comprove execução de obras semelhantes à licitação em questão (anotação de responsabilidade técnica ou certidão de acervo técnico).

Fiscalização, pelo engenheiro da prefeitura, de todas as etapas de execução do projeto, orientando nas dúvidas pertinentes às técnicas utilizadas.

**Responsável pelas ações preventivas:** Departamento de licitações da prefeitura municipal. Departamento de fiscalização de obras da prefeitura municipal.

**Ações de Contingência:** Paralisação das obras até que as dúvidas pertinentes à técnica utilizada no projeto sejam sanadas. Orientação, por meio do fiscal de obras e demais profissionais envolvidos, na técnica de execução correta da obra em questão.

**Responsável pelas ações de contingência:** Fiscal de obras da prefeitura.

- **RISCO 03: Atraso na execução da obra**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Deterioração das etapas já concluídas, descontentamento da população, desconfiança em relação à capacidade do poder público em entregar empreendimentos e prejuízo aos cofres públicos.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Nivelar expectativas de prazo entre contratante, mercado e empresa contratada.

**Responsável pelas ações preventivas:** Departamento de Engenharia da prefeitura municipal

**Ações de Contingência:** Renegociação do prazo diante dos atrasos ocasionados na obra. Garantir que os serviços executados até então não serão perdidos com o atraso da



obra.

**Responsável pelas ações de contingência:** Fiscal de obras da prefeitura.

- **RISCO 04: Elevação significativa do custo dos insumos que compõe a referida obra**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Prejuízo aos cofres públicos e atraso na entrega da obra.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Utilização de planilhas de referência atualizadas com o mercado e cotações coerentes com os serviços especificados na planilha orçamentária.

**Responsável pelas ações preventivas:** Departamento de engenharia da prefeitura municipal e departamento de licitações da prefeitura municipal

**Ações de Contingência:** Atualização do custo dos insumos que sofreram alteração, mediante comprovação do aumento do valor por parte da empresa vencedora da licitação

**Responsável pelas ações de contingência:** Departamento de engenharia da prefeitura municipal e departamento de licitações da prefeitura municipal

- **RISCO 05: Diferença entre os quantitativos da planilha orçamentária e os que serão efetivamente executados**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Acréscimo do valor da obra e atraso na execução da obra.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Promover durante o processo licitatório visita técnica das empresas interessadas ao local da obra e a disponibilização dos projetos e demais documentos, para que caso houver alguma divergência, que esta seja sanada antes do início dos trabalhos.

**Responsável pelas ações preventivas:** departamento de licitações da prefeitura municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**Ações de Contingência:** Caso a empresa apresente alguma discordância, exigir laudo técnico ou outro documento formal que comprove a discrepância entre o quantitativo contratado e o quantitativo necessário para a execução dos serviços.

**Responsável pelas ações de contingência:** Departamento de engenharia da prefeitura municipal

- **OBS: Observação para complementação dos riscos decorrentes no ato da execução dos serviços. Este sendo um risco aleatório.**

Em iminência de acontecimento de precipitações no período da execução, ou o que anteceder os serviços (tapa buracos) efetuar paralisação imediata, até que ocorra “estiagem” (não ocorrência de precipitações)

**Responsável para paralisação no ato da execução:** Setor de Fiscalização

**Responsável pelo não deslocamento para realização dos serviços (aplicação da massa asfáltica, em períodos com índice de pluviosidade acentuada.):** Setor de Compras e Contratos -Secretaria de Obras.

### **MEMORIAL DE CALCULO**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C. B. U. Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO), PARA ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E REPAROS EM GERAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NORMA DNIT 031/2006-ES.

**Produto:** Massa asfáltica CBUQ, tipo concreto betuminoso, usinado a quente.

**Largura média das vias urbanas em metros = 7m**

**Espessura Mínima Aceitável =3,00 cm;**

**Volume a ser contratado m<sup>3</sup>: ~\_ 291,66667M<sup>3</sup>**

**Peso Específico CBUQ: 2,4T/m<sup>3</sup>;**

**Quantidade total em Toneladas: 700T**

**Identificação do servidor responsável pela elaboração da análise de riscos:**

Nome do Servidor: Aroldo Benedito de Oliveira – CREA/MG: 100025/d



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



Matrícula: 1550

Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Santana da Vargem/MG, 27 de Março de 2024

---

Aroldo Benedito de Oliveira

CREA/MG 100025/d

MASP 1550



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C. B. U. Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO), PARA ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E REPAROS EM GERAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NORMA DNIT 031/2006-ES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações, inclusive das condições locais, necessárias para o cumprimento do objeto deste Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 11/2024, e que, caso seja vencedora, será plenamente capaz de prestá-la nas condições existentes, não cabendo qualquer alegação de seu desconhecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)





## ANEXO XI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 11/2024, Processo Licitatório n.º 037/2024, RESOLVE registrar prelos para futura e eventual contratação de empresa especializada em aplicação de massa asfáltica C. B. U. Q. - concreto betuminoso usinado a quente – (com fornecimento de material e mão de obra necessários para a execução do serviço), para asfaltamento, recapeamento, tapa buracos e reparos em geral nas vias urbanas do município, de acordo com a norma DNIT 031/2006-ES com as especificações, os quantitativos e valores de referência, conforme especificações e condições constantes em Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de (UF) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

## I – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C. B. U. Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO), PARA ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E REPAROS EM GERAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NORMA DNIT 031/2006-ES”, conforme especificações e os quantitativos a seguir:

Item	Und	Descrição	Qntd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TN	Registro de preços para contratação de empresa especializada em aplicação de	700		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



	massa asfáltica C. B. U. Q, concreto betuminoso usinado a quente, (com fornecimento de material e mão de obra necessários para execução do serviço) , para asfaltamento, recapeamento, tapa buracos e reparos em geral no calçamento de ruas do município. De acordo com a Norma DNIT 031/2006-ES			
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$	

**II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21;

**2.2.** Nos moldes do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

**III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

**IV – DA ANÁLISE DOS RISCOS**

**4.1.** A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

**4.2.** Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

**4.3.** Sendo assim, a análise de riscos que envolve esta futura contratação foi mapeada por servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Obras – Aroldo Benedito de Oliveira – que, devido a natureza de seu cargo de engenheiro, possui o conhecimento técnico e específico para tal.

**4.4.** O referido mapa de riscos contempla diversas situações inoportunas, bem como as ações preventivas e de contingência que deverão ser observadas a todo momento da execução do instrumento contratual;

**4.4.1.** Nas hipóteses de eventuais ocorrências das situações previstas no “Mapa de Riscos”,



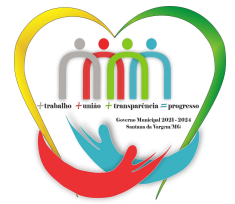
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



não serão admitidas despesas adicionais na execução do instrumento contratual pertinente sob alegação de ser fato imprevisível

**4.5.** O referido mapa de riscos (Anexo IX) é parte integrante da presente Ata de Registro Preços.

### V - DO PREÇO

**5.1.** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 11/2024;

**5.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 11/2024, pela empresa detentora da presente Ata

### VI- DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

**6.2.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

**6.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

**6.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

**6.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

**6.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.

### VII- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**7.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

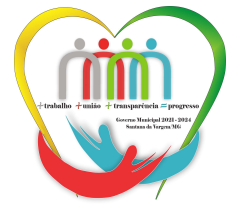
**7.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;

**7.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

**7.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**7.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**7.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**7.3.1.** advertência;

**7.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**7.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**7.3.4.** impedimento de licitar e contratar;

**7.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**7.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**7.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



### VIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**8.1.** Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

**8.2.** Conforme preconiza o Art. 92, V da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; devem estar estabelecidos no contrato.

**8.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

**8.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

### IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**9.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**9.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**9.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**9.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**9.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**9.1.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**9.1.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

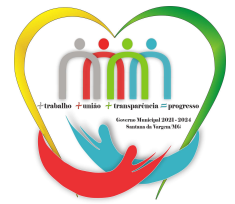
**9.1.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**9.1.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**9.2.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

**9.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**9.3.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

**9.3.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**9.3.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**9.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**9.3.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**9.4.** As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:

**9.4.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**9.4.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**9.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



### X- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento o recursos previsto na seguinte dotação constante da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do presente instrumento:

**Ficha 133:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

### XI- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**11.1.** Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

**11.2.** Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

**11.2.1.** Fornecer os materiais em total conformidade com este Termo de Referência;

**11.2.2.** Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;

**11.2.3.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**11.2.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**11.2.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**11.2.6.** A contratada fica responsável pela remessa, descarga, transporte e disposição final dos resíduos em local específico para tal finalidade.

### XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA/

II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual pertinente;

III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VII – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

**XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

**13.2.** A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

**13.3.** Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**13.4.** Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º14.133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santana da Vargem, xx de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF:

TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF:





**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º XX**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – N.º 11/2024**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 037/2024, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmar contrato para “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em aplicação de massa asfáltica C. B. U. Q. - Concreto Betuminoso Usinado a Quente – (com fornecimento de material e mão de obra necessários para a execução do serviço), para asfaltamento, recapeamento, tapa buracos e reparos em geral nas vias urbanas do município, de acordo com a norma DNIT 031/2006-ES”, com a empresa:

[qualificar empresa]

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em aplicação de massa asfáltica C. B. U. Q. - Concreto Betuminoso Usinado a Quente – (com fornecimento de material e mão de obra necessários para a execução do serviço), para asfaltamento, recapeamento, tapa buracos e reparos em geral nas vias urbanas do município, de acordo com a norma DNIT 031/2006-ES. Espessura mínima aceitável de 3,00 cm.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Und	Descrição	Qntd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TN	Registro de preços para contratação de	700		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



		empresa especializada em aplicação de massa asfáltica C. B. U. Q, concreto betuminoso usinado a quente, (com fornecimento de material e mão de obra necessários para execução do serviço) , para asfaltamento, recapeamento, tapa buracos e reparos em geral no calçamento de ruas do município. De acordo com a Norma DNIT 031/2006-ES. Espessura mínima aceitável de 3,00 cm.			
--	--	---	--	--	--

2.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE DE RISCOS

3.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

3.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

3.3. Sendo assim, a análise de riscos que envolve esta futura contratação foi mapeada por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Obras – Aroldo Benedito de Oliveira – que, devido a natureza de seu cargo de engenheiro, possui o conhecimento técnico e específico para tal.

3.4. O referido mapa de riscos contempla diversas situações inoportunas, bem como as ações preventivas e de contingência que deverão ser observadas a todo momento da execução do instrumento contratual;

3.4.1. Nas hipóteses de eventuais ocorrências das situações previstas no “Mapa de Riscos”, não serão admitidas despesas adicionais na execução do instrumento contratual pertinente sob alegação de ser fato imprevisível

3.5. O referido mapa de riscos (Anexo IX) é parte integrante do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

**Ficha 133:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

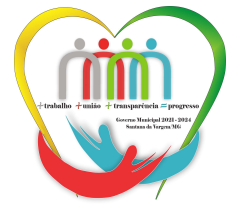
6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1. advertência;

6.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

6.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

6.3.4. impedimento de licitar e contratar;

6.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

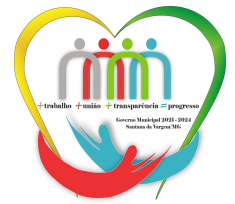
7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 8.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 8.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:
- 8.2.1. Fornecer os materiais em total conformidade com este Termo de Referência;
- 8.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;
- 8.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA/
  - II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual pertinente;
  - III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
  - V – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
  - VI – Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
  - VII – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

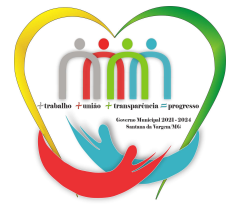
**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. O objeto da licitação será fiscalizado pelo servidor Aroldo Benedito de Oliveira (MASP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



1550) – Engenheiro I – que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

10.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem; assim o servidor em questão trata-se de servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Obras;

10.3. fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

10.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

10.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024.

11.2 É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato.

11.3 Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.4 E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG ....., de ..... de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA  
NOME:  
CPF:

TESTEMUNHA  
NOME:  
CPF: